



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
SBN, Quadra 02, lote 06, Bloco L – 3º Andar
Caixa Postal 365
70040-020 – Brasília, DF
Brasil

PERGUNTAS FREQUENTES DOS CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE DOUTORANDO NO EXTERIOR - PDEE

1) Um candidato estrangeiro pode se beneficiar de estágio de doutorando PDEE ?

R- Não. A bolsa é somente para brasileiros natos ou naturalizados e estes devem apresentar comprovação.

2) Excepcionalmente a CAPES aceita a inscrição fora de prazo?

R- Não. O calendário é rigoroso e as tentativas feitas fora do prazo são bloqueadas pelo sistema. Neste caso, o candidato deverá atentar para a data do novo período para efetuar a sua inscrição.

3) A documentação exigida poderá ser enviada via e-mail?

R- Não. Toda documentação deverá ser enviada em formato pdf pelo sistema eletrônico na página do PDEE (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee>). Somente serão aceitas as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos representantes das instituições, professores/pesquisadores, envolvidos no processo.

4) A carta do co-orientador estrangeiro pode ser um e mail?

R- Não. Serão aceitas somente as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos professores/pesquisadores.

5) Existe a possibilidade do candidato sair para o estágio sem cumprir o item referente ao prazo mínimo de seis meses entre o retorno e a defesa da tese?

R-Não. As Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou órgão equivalente devem divulgar o programa e as respectivas normas para que os iniciantes no curso de doutorado realizem um planejamento prévio do seu projeto de tese, com vistas à adequação das atividades ao prazo regulamentar do curso e às exigências do PDEE.

6) É permitido o contato direto com o técnico da Capes que acompanha as inscrições?

R- Não. Contato direto com os técnicos da Capes deve ser evitado, pois o PDEE é um programa institucional, estando as Pró-Reitorias capacitadas e autorizadas a orientarem os alunos.

7) É possível se inscrever sem o exame de qualificação?

R-Sim. A Capes exige no ato da inscrição o comprovante de qualificação ou o projeto de tese aprovado quando do ingresso do aluno no programa de doutorado. Porém, as IES poderão solicitar a qualificação como pré-requisito para a inscrição no PDEE, considerando sua autonomia administrativa para a seleção interna de seus candidatos.

8) A bolsa PDEE é somente para bolsista CAPES de doutorado no país?

R-Não. O benefício é concedido para não bolsistas vinculados a cursos habilitados ao PDEE, bolsistas CAPES e de outras Agências.

9) A bolsa de doutorado no País deverá ser suspensa? Quem tomará essas providências?

R- O benefício no País tem de ser suspenso a partir da vigência da bolsa PDEE para não caracterizar acúmulo de bolsas. O bolsista deverá antecipar providências para a suspensão junto à sua agência de fomento.

10) Uma vez recebida a aprovação da bolsa, com o recebimento da carta de concessão, há possibilidade de alteração do período do estágio?

R- Sim. Desde que justificada pelo atraso nos trâmites para a obtenção do visto. Nesse caso, devem ser observado os seis meses mínimos exigidos para o retorno ao País antes da conclusão do doutorado e a disponibilidade de cotas na IES.

11) O recebimento da carta de concessão assegura ao candidato o estágio no exterior?

R- Não. O candidato tem de cumprir a segunda fase de exigências que é a apresentação à CAPES dos documentos estabelecidos conforme item 6.3 do edital de candidatura para implementação da bolsa.

12) O candidato poderá realizar o teste de proficiência após a sua chegada ao exterior?

R- Não. Uma das condições para a implementação da bolsa é o candidato apresentar o teste de proficiência no idioma do país de destino com pontuação mínima exigida pelo PDEE. O resultado desse teste deverá ser enviado à Capes até 15 dias úteis antes da data da viagem, por meio do processo eletrônico pela página do PDEE (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee>).

13) No caso de idiomas tais como Hebraico, Árabe, Bengalês, Russo, Hindu, Dinamarquês, Holandês e vários outros que não disponham de instituições reconhecidas para realizar o teste de proficiência, aceita-se o Inglês como idioma a ser utilizado durante o estágio?

R- Sim, desde que o co-orientador formalize por meio de uma carta/declaração a aceitação do idioma Inglês. Neste caso, o candidato deverá apresentar o resultado do teste de proficiência, conforme o edital de candidatura, e comprovar o conhecimento básico do idioma oficial do país para adaptação ao local do estágio.

14) Como comprovar esse conhecimento básico na língua do país de destino, referente à pergunta 13?

R- Essa comprovação é feita por meio de um certificado de curso básico, concluído ou em andamento, na língua do país de destino.

15) O TOEFL na modalidade ITP substitui o TOEFL aplicado pelas instituições credenciadas pela ETS?

R- Não. O TOEFL ITP (Institucional Testing Program) é um exame institucional que só tem validade dentro da instituição em que é aplicado. Não é utilizado para fins de admissão e sim para fins de nivelamento.

16) Candidatos com destino a Portugal devem apresentar resultado do teste de proficiência?

R-Não. Basta que, no momento da inscrição on line, o candidato anexe uma declaração atestando a informação de mesma Língua no campo “Declaração da proficiência”. Caso não seja anexado nenhum documento nesse campo, a inscrição não será finalizada.

17) Existe restrição para o candidato que possui vínculo empregatício realizar o estágio de doutorando?

R- Não, desde que obtenha autorização de afastamento do país pelo empregador, apontando o período efetivo da bolsa e constando na redação o apoio da CAPES. Se o candidato for servidor público, essa autorização deverá ser publicada em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o vínculo. Caso o candidato seja da iniciativa privada, deverá apresentar autorização do dirigente máximo da Instituição.

18) A CAPES exige visto de estudante para quem tem dupla cidadania?

R- Não. O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição. Caso o candidato faça a opção em utilizar a cidadania do país de destino, a CAPES não se responsabilizará por dificuldades que eventualmente possam ocorrer, como, por exemplo, a abertura de conta em banco.

19) A CAPES compra as passagens de ida?

R- Desde maio de 2010 a Capes não compra a passagem dos candidatos. Após 10 dias úteis da implementação da bolsa, será pago o auxílio deslocamento destinado à aquisição da passagem. A passagem de ida será paga ainda no Brasil. O valor do auxílio deslocamento consta na carta de concessão.

20) Quanto às passagens de volta?

R- Quando estiver finalizando as atividades no exterior, o candidato deverá solicitar o auxílio deslocamento concedido, 60 dias antes do retorno ao Brasil.

21) A compra de passagens deverá ser somente pela Agência credenciada pela Capes?

R- Não. Os procedimentos de reserva e compra dos bilhetes são de responsabilidade do próprio candidato, sendo de livre escolha a agência de viagens e a Companhia aérea.

22) As passagens poderão ser compradas com milhas ou pontos de programas de relacionamento com Companhias Aéreas?

R- Não. A Capes concede o auxílio deslocamento para a aquisição da passagem aérea e esse recurso deve ser utilizado somente para esse fim, devendo o candidato comprovar a aquisição do bilhete aéreo.

23) A compra das passagens pode ser antecipada?

R- Sim. Os candidatos podem comprar as passagens de ida e volta antes da liberação do auxílio deslocamento. Entretanto, aconselhamos aos candidatos que somente efetuem a compra quando tiverem uma previsão concreta da data da viagem, considerando as regras do PDEE e a liberação do visto. A Capes não arcará com a taxa de remarcação dos bilhetes eventualmente cobrada pelas Companhias aéreas.

24) Pode-se viajar antes da bolsa ser implementada?

R- Não, caso o candidato viaje antes da implementação da bolsa, não serão pagos o auxílio deslocamento de ida e o auxílio instalação.

25) Em quanto tempo será feito o depósito ou o pagamento dos benefícios em conta corrente?

R- Para os pagamentos realizados na conta do Brasil antes da viagem, são 10 dias úteis a partir da solicitação do pagamento pela Capes. O prazo para crédito da primeira remessa da bolsa na conta bancária do exterior é de até quinze dias úteis, a partir da data do ofício de pagamento constante do SAC-Exterior. Esses prazos são devidos aos trâmites operacionais e bancários.

